



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 02/13

Processo Administrativo nº 12/10/43074

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ sob o n. 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Palácio dos Jequitibás, Campinas - SP, doravante denominado simplesmente CEDENTE, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração.

CESSIONÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV, inscrito no CNPJ sob o n. 06.916.689/0001-85, doravante denominada simplesmente CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Exmo. Presidente Sr. José Ferreira Campos Filho, brasileiro, separado, Procurador Municipal, RG n. 15.956.789, inscrito no CPF sob o n. 054.861.988-33.

Esta Cessão de Uso é deferida nas condições do presente instrumento e na melhor forma de direito, que as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas celebram, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e processar-se-á pelas cláusulas e condições, a saber:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso a utilização pelo CESSIONÁRIO, do veículo Renault Clio, ano 2003, placa BPZ 8185, chassi nº 93YLB01154J440162, RENAVAM 809531402.

1.2. A utilização do veículo far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço do CESSIONÁRIO.

1.3. Observado o disposto neste termo, fica assegurado o direito inderrogável conferido ao CEDENTE de supervisionar e fiscalizar a utilização do veículo, bem como supervisionar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A Cessão de Uso objeto deste, termo terá prazo de 5 (cinco) anos, e caráter unilateral e precário, podendo ser alterada ou revogada, unilateralmente e a qualquer tempo, preservando-se, portanto, o direito inderrogável, assegurado ao CEDENTE, de alterar as condições inicialmente permitidas ou mesmo revogar a Cessão, mediante notificação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

2.2. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

TERCEIRA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Para a consecução da presente Cessão de uso de bem público, inexigível a licitação, nos termos do processo administrativo nº 12/10/43.074.

QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

5.1. Integra este Termo de Cessão de Uso o ato autorizativo de cessão publicado no Diário Oficial do Município de fls. 33.

SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

6.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de uso.

SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

7.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

7.2. A revogação da Cessão não importará ao CESSIONÁRIO direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

8.1. A Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO obriga-se a:

9.1. responsabilizar-se pela guarda e conservação do veículo, dos seus acessórios e equipamentos;

9.2. arcar com as despesas relativas a abastecimento, licenciamento, IPVA, seguro e outros, necessários ao uso do veículo;

9.3. zelar pelo bom estado de conservação do bem público objeto desta Cessão de uso.

9.4. restituir o veículo, objeto desta Cessão, livre e desembaraçado, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, na hipótese da revogação da Cessão de uso;

DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ao CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial do Município de Campinas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Campinas - SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Campinas, 07 de FEVEREIRO de 2013


SÍLVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

José Ferreira Campos Filho
Diretor Presidente do CAMPREV